





#### PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 0475/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX **CONTRATOS DE FORNECIMENTO**

r	-
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
	TURISMO; E
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATOS	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 713/2025/PMX,
ADMINISTRATIVOS Nº:	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 715/2025/PMX;
	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 716/2025/PMX; e
	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 717/2025/PMX.
PROCESSO	INEXIFIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PMX
LICITATÓRIO:	
ORDENADOR	OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR / GENIVAL
DESPESAS:	FERNANDES DA SILVA / ARIANA FERREIRA FONSECA /
	ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES / JANAINA PEREIRA
	FERREIRA.
PREGOEIRO (A):	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
3202131	COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA
	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ
	DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA
	PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
	XINGUARA/PA.
ASSUNTO:	
ASSUNTU:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO







### - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno do Município de Xinguara, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, os CONTRATOS DE FORNECIMENTO relacionados a abaixo, das Secretarias ordenadoras das despesas, decorrentes da INEXIFIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PMX, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO XINGUARA, tendo como objeto a DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

### - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

- 1 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 713/2025/PMX, datado do dia 29/09/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, e a empresa IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555- 970, Fone: (62) 9959-5500, Email: postoipanemavl@hotmail.com, ipanemaanapolis@grupoipanema.com.b. No valor global de R\$ 510.200,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.
- 2 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 714/2025/PMX, datado do dia 29/09/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, e a empresa IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555-970. Fone: (62)9959-5500. Email: postoipanemavl@hotmail.com, ipanemaanapolis@grupoipanema.com.b. No valor global de R\$ 691.496,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.
- **3 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 715/2025/PMX**, datado do dia 29/09/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, e a empresa **IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São







José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555- 970, Fone: (62) 9959-5500, Email: postoipanemavl@hotmail.com, ipanemaanapolis@grupoipanema.com.b. No valor global de R\$ 21.408,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS). Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

- 4 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 716/2025/PMX, datado do dia 29/09/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito regularmente no CNPJ sob nº.20.014.355/0001-47, e a empresa IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555- 970, Fone: (62) 9959-5500, Email: postoipanemavl@hotmail.com, ipanemaanapolis@grupoipanema.com.b. No valor global de R\$ 1.889.080,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS). Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.
- **5 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 717/2025/PMX**, datado do dia 29/09/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, e a empresa **IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555- 970, Fone: (62) 9959-5500, Email: postoipanemavl@hotmail.com, ipanemaanapolis@grupoipanema.com.b. No valor global de R\$ 333.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados aos contratos os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura nos dias 30/09 e 01/10/2025 e ainda, o ato de designação do fiscal do contrato.

#### - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

• No Processo Admin8istrativo de Licitação nº 155/2025/PMX, na modalidade de INEXIFIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PMX, constam os respectivos Termos de Autorização dos Ordenadores das Despesas, para a formulação dos Contratos Administrativos referidos acima, firmados entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por meio das suas Secretarias Ordenadoras, e as empresas vencedoras do certame, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A Controladoria Geral do Município, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o







procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

#### - CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que os CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 713/2025/PMX. 714/2025/PMX, 715/2025/PMX, 716/2025/PMX e 717/2025/PMX, encontram-se revestido das formalidades legais, e recomenda:

- 1 Que seja efetuada a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP;
- 2 Que seja juntado os Termos de Compromisso dos fiscais dos contratos.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto dos Ordenadores das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o parecer, s. m. j.

Xinguara – PA, 01 de outubro de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES

Controlador-Geral do Município Decreto nº 47/2025